

J D C TRANS ROD DE CARGAS E
ENC LTDA ME
20.026.226/0001-79
IE: 9066376858
RUA ROMANO GROFF S/Nº - LOT GROFF
MERCEDES - PR
CEP 85998000
FONE (45)9968-5307

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Ao Pregoeiro do Município de Mercedes -PR

Pregão Presencial n.º 13/2022

O abaixo assinado, **JOÃO CERNY**, inscrito no CPF/MF sob n.º 023.363.299-99, portador da Carteira de Identidade n.º 7.716.421-9, expedida pela SSP/PR, na qualidade de responsável legal do proponente **JDC TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS E ENCOMENDAS LTDA -ME**, inscrita no CNPJ/MF n.º. 20.026.226/0001-79, com sede na Rua Romano Groff, s/nº - Loteamento Groff - em Mercedes - Estado do Paraná, vem, pelo presente, informar V.Sa. que o senhor **JOÃO CERNY**, inscrito no CPF n.º 023.363.299-99, portador da Carteira de Identidade n.º 7.716.421-9, expedida pela SSP/PR, é a pessoa por nós designada para acompanhar o procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, sob n.º 13/2022, com autorização para, em todas as fases, representar a empresa supra, tomar qualquer decisão, inclusive: a) apresentar a declaração de que a empresa cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos; b) entregar os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação; c) formular lances ou ofertas verbalmente; d) negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados; e) desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo; f) assinar a ata da sessão; g) prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro e; h) praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

O presente Termo é válido somente até o final do certame em epígrafe.

Mercedes-Pr, 10 de fevereiro de 2022.



JOÃO CERNY
Sócio Administrador



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2348292540

NOME JOAO CERNY		
DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF 7716421-9 SESP PR		
CPF 023.363.299-99	DATA NASCIMENTO 25/04/1978	
FILIAÇÃO LINDOLPHO CERNY		
ANA CERNY		
PERMISSÃO	ACC	CAT. HAB. AC
Nº REGISTRO 02448119230	VALIDADE 27/01/2032	1ª HABILITAÇÃO 07/08/1997

OBSERVAÇÕES



PROIBIDO PLASTIFICAR
2348292540

ASSINATURA DO PORTADOR		DATA EMISSÃO 27/01/2022
ASSINATURA DO EMISSOR		42455044421 PR920497770
PARANÁ		

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR
Certifico que a presente cópia
confere com o documento original
Mercedes-PR 10.02/22

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE
J D C TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS E ENCOMENDAS LTDA
CNPJ: 20.026.226/0001-79
NIRE: 41207832513

Página 1 de 6

DAIANE LASTA CERNY, brasileira, maior, nascida aos 15 de novembro de 1986, Natural de Guaira/PR, Casada pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresária, portadora da Cédula de Identidade, RG sob nº8559506-7 expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, CPF sob nº065.104.519-30, residente e domiciliada à Rua Romano Groff, nº 5.223, centro em Mercedes/PR, CEP 85.998-000 c

JOÃO CERNY, brasileiro, maior, nascido aos 25 de abril de 1978, natural de Mal. Când. Rondon/PR, Casado pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresário, portador da Cédula de Identidade, RG sob nº7716421-9 expedido pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, CPF sob nº023.363.299-99, residente e domiciliado à Rua Romano Groff, nº 5.223, centro em Mercedes/PR, CEP 85.998-000. Únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada **J D C TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS E ENCOMENDAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob N.º 20.026.226/0001-79, com sede e domicílio à Rua Romano Groff, nº 5.223, centro em Mercedes/PR, CEP 85.998-000, conforme Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 412.07832513 de 28/03/2014. Resolvem modificar e consolidar seu contrato social e posteriores alterações de acordo com a Lei 10.406 de 10/01/2002 e subsidiariamente pela Lei 6404 de 15/12/1976, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: A sócia **DAIANE LASTA CERNY**, que possui 60.000 (sessenta mil) quotas ao valor de R\$1,00 (um real) cada, vende e transfere de forma onerosa ao sócio **JOÃO CERNY**, pelo valor de R\$60.000,00 (Sessenta Mil Reais) pagos neste ato a vista em moeda nacional. A sócia retirante dá ao sócio ingressante plena, geral rasa e irrevogável quitação das quotas vendidas, declarando este conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes da presente alteração.

Cláusula Segunda: O Capital Social é de R\$120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais) divididos em 120.000 (cento e vinte mil) quotas de valor nominal R\$1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente nacional e assim distribuído entre os sócios:

Sócio	Quotas	%	Capital - R\$
JOÃO CERNY	120.000	100%	R\$ 120.000,00
Total	120.000	100,00%	RS120.000,00

Daiane Lasta

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE
J D C TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS E ENCOMENDAS LTDA
CNPJ: 20.026.226/0001-79
NIRE: 41207832513**

Página 2 de 6

Cláusula Terceira: A sócia **DAIANE LASTA CERNY** retira-se da sociedade achando-se totalmente quitado nada mais tendo a reclamar.

Cláusula Quarta: A sociedade será administrada pelo sócio, **JOÃO CERNY**, autorizado o uso do nome empresarial em conjunto ou individualmente cada um por si, sendo-lhe atribuídos todos os poderes de administração representação da sociedade, é vedado ao sócio o uso da denominação social em negócios alheios aqueles do objeto social, e na prática de atos a estes não inerentes serão os mesmos responsabilizados nos termos da lei civil.

Cláusula Quinta: O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Sexta: Á vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE
J D C TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS E ENCOMENDAS LTDA
CNPJ: 20.026.226/0001-79
NIRE: 41207832513**

JOÃO CERNY, brasileiro, maior, nascido aos 25 de abril de 1978, Natural da cidade de Mercedes/PR, Empresário, portador da Cédula de Identidade, RG sob nº7716421-9 expedido pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, CPF sob nº023.363.299-99, residente e domiciliado à Rua Romano Groff, nº5.223, centro em Mercedes/PR, CEP 85.998-000. Único sócio componente da sociedade empresária limitada **J D C TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS E ENCOMENDAS LTDA**, com sede localizada à Rua Romano Groff, nº 5.223, centro em Mercedes/PR, CEP 85.998-000, conforme Contrato



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE
J D C TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS E ENCOMENDAS LTDA
CNPJ: 20.026.226/0001-79
NIRE: 41207832513

Página 3 de 6

Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 412.07832513 de 28/03/2014, inscrita no CNPJ sob nº 20.026.226/0001-79, conforme cláusulas abaixo:

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob nome empresarial de **J D C TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS E ENCOMENDAS LTDA**, têm sua sede e domicilio localizada à Rua Romano Groff, nº 5.223, centro em Mercedes/PR, CEP 85.998-000.

Cláusula Segunda: O sócio declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA/ME**, o valor da receita bruta anual da sociedade, não excedeu no exercício anterior o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo. A sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma Lei.

Cláusula Terceira: A sociedade tem por Objeto Social a exploração do ramo de: Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

Cláusula Quarta: O Capital Social é de R\$120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais) divididos em 120.000 (cento e vinte mil) quotas de valor nominal R\$1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente nacional e assim distribuído entre os sócios:

Sócio	Quotas	%	Capital - R\$
JOÃO CERNY	120.000	100%	R\$ 120.000,00
Total	120.000	100%	R\$120.000,00

Cláusula Quinta: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, sendo que esta iniciou suas atividades em data de 01 de abril de 2014.

Cláusula Sexta: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Sétima: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de



Quione Costa

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE
J D C TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS E ENCOMENDAS LTDA
CNPJ: 20.026.226/0001-79
NIRE: 41207832513

Página 4 de 6

condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Oitava: Da cessão de quotas, da incapacidade e morte do sócio as quotas de capital social não poderão ser alienadas a terceiros estranhos à sociedade sem que seja dado direito de preferência ao sócio que nela permanecem, sendo-lhes assegurada tal preferência em igualdade de condições, preço por preço.

Parágrafo I: No caso de morte do sócio, a sociedade não se dissolverá, continuando com o sócio remanescente e os herdeiros do de cujus. Caso não haja acordo entre o sócio remanescente e o(s) herdeiro(s) do sócio falecido para continuidade da sociedade com estes, os haveres do sócio falecido serão pagos aos seus herdeiros de conformidade com o acordo que houverem por bem firmar na ocasião.

Parágrafo II: Na vigência deste instrumento, ocorrendo impedimento ou incapacidade do sócio, será este excluído da sociedade mediante alteração contratual e seus direitos e haveres serão pagos, de conformidade com o acordo que houverem por bem firmar na ocasião, caso seus herdeiros não queiram continuar na sociedade.

Cláusula Nona: Por consentimento dos demais sócios e, decurso de prazo do direito de preferência de 60 (sessenta) dias, mediante notificação prévia.

Cláusula Décima: A administração da sociedade caberá ao sócio **JOÃO CERNY** a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com poderes e atribuições de representa-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial em conjunto ou individualmente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

§2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.



Daiane Costa

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE
J D C TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS E ENCOMENDAS LTDA
CNPJ: 20.026.226/0001-79
NIRE: 41207832513

Página 5 de 6

Cláusula Décima Primeira: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011 & 1º, CC/2002).

Cláusula Décima Segunda: O sócio declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercerem a atividade mercantil.

Cláusula Décima Terceira: Ao sócio que prestar serviços sociedade, poderá fixar de comum acordo, uma retirada mensal à título de pró-labore.

Cláusula Décima Quarta: Para efeito de contabilização o valor relativo às retiradas do sócio administrador será levado a conta de despesas gerais da sociedade.

Cláusula Décima Quinta: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo único: A sociedade poderá levantar balanços intermediários em qualquer época do ano, para distribuição de lucros, bem como distribuição de lucros antecipados, por conta de lucros a serem apurados no ano base, com a aprovação absoluta de seu sócio quotista, bem como com a observância do que determina a legislação do imposto de renda das Pessoas Jurídicas.

Cláusula Décima Sexta: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio delibera sobre as contas e designarão administrador de acordo Arts 1.071,1.072 Parágrafo 2º e art. 1.078, CC/2002.

Cláusula Décima Sétima: A sociedade poderá abrir filiais em qualquer tempo e parte do território nacional, bem como, participar de outras empresas, mesmo que de objetos mercantis diferentes do seu, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.



Quiliani Costa

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 02 DA SOCIEDADE
J D C TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS E ENCOMENDAS LTDA
CNPJ: 20.026.226/0001-79
NIRE: 41207832513

Página 6 de 6

Cláusula Décima Oitava: Fica eleito o foro de Marechal Cândido Rondon/PR, Brasil, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marechal Cândido Rondon/PR, em 14 de janeiro de 2021.


DAIANE LASTA CERNY
Firma Reconhecida
Serviço Distrital Mercedes


JOÃO CERNY
Firma Reconhecida
Serviço Distrital Mercedes

SERVIÇO DISTRITAL DE MERCEDES MIRNA HAMM - Titular / KLEY HAMM - Substituto
Especializada de Notas e Registro Civil de Pessoas Naturais
R. Dr. João Inácio, 443 - Distrito - Mercedes - Colônia do Marechal | Cândido Rondon/PR
CEP 85598-000 - Fone (45) 2050-1253 - Email: carter@servidomercedesdistrital.com

Selo Digital n.º 0187164CSAA0000000717210
Consulte esse selo em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>
RECONHEÇO por VERDADEIRA a assinaturas de DAIANE LASTA CERNY e JOÃO CERNY *0008*F2H2T5GMV-148871-95*****
Dou fé. Mercedes, 18 de janeiro de 2021.


MIRNA HAMM - Agente Delegada


SERVIÇO DISTRITAL DE MERCEDES
CNS 08832-2
Fone: (45) 3256-1253
Mirna Hamm
Agente Delegada
Kley Hamm
Substituto
Rua Dr. João Inácio, Nº 443
Mercedes-PR
CEP 85598-000





TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, FIRMINO PETERS, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 022488, expedida em 04/11/1983, inscrito no CPF nº 21029822034, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
21029822034	022488	FIRMINO PETERS



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/02/2021 12:29 SOB Nº 20210904232.
PROTOCOLO: 210904232 DE 11/02/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100968021. CNPJ DA SEDE: 20026226000179.
NIRE: 41207832513. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/02/2021.
J D C TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS E ENCOMENDAS LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: J D C TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS E ENCOMENDAS LTDA - ME		Protocolo: PRC2210023647			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41207832513	CNPJ 20.026.226/0001-79	Data de Ato Constitutivo 28/03/2014	Início de Atividade 01/04/2014		
Endereço Completo Rua ROMANO GROFF, Nº SN, LOTEAMENTO GROFF - Mercedes/PR - CEP 85998-000					
Objeto Social TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇA, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.					
Capital Social R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) Capital Integralizado R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome JOAO CERNY	CPF/CNPJ 023.363.299-99	Participação no capital R\$ 120.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome JOAO CERNY	CPF 023.363.299-99	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento				Situação	
Data 11/02/2021	Número 20210904232	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 02/02/2022, às 08:54:55 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 5FV0MSVC.



PRC2210023647

SEBASTIAO MOTA
Secretário Geral

**J D C TRANS ROD DE CARGAS E
ENC LTDA ME**
20.026.226/0001-79
IE: 9066376858
RUA ROMANO GROFF S/Nº - LOT GROFF
MERCEDES - PR
CEP 85998000
FONE (45)9968-5307

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao Pregoeiro do Município de Mercedes -PR

Pregão Presencial n.º 13/2022

**JDC TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS E ENCOMENDAS
LTDA -ME**, inscrita no CNPJ/MF n.º. 20.026.226/0001-79, com sede na Rua Romano Groff, s/nº - Loteamento Groff - em Mercedes - Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr(a) **JOÃO CERNY**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 7.716.421-9, expedida pela SSP/PR, e do CPF n.º 023.363.299-99, DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão acima mencionado.

Mercedes-Pr, 10 de fevereiro de 2022.



JOAO CERNY
Sócio Administrador

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MONSTER & CIA LTDA		Protocolo: PRC2210123630			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41208921111	CNPJ 31.905.214/0001-30	Data de Ato Constitutivo 31/10/2018	Início de Atividade 22/10/2018		
Endereço Completo Rua DR OSVALDO CRUZ, Nº 485, SALA 02;, LOTEAMENTO GROFF - Mercedes/PR - CEP 85998-000					
Objeto Social TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL COMERCIO VAREJISTA DE PECAS, ACESSORIOS NOVOS E USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, LEVES E PESADOS PRESTACAO DE SERVICOS MECANICOS ELETRICOS E DE BORRACHARIA PARA VEICULOS LEVES E PESADOS COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS COMERCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMACAO REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS SERVICOS DE LOCACOES DE ALUGUEL TAIS MAQUINAS, CAMINHOES, REBOQUES SEMI-REBOQUES VANS VEICULOS PESADOS E EQUIPAMENTOS COM E SEM CONDUTOR.					
Capital Social R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) Capital Integralizado R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome MARIA ELENA BLAU MONSTER	CPF/CNPJ 605.843.359-20	Participação no capital R\$ 30.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome MARIA ELENA BLAU MONSTER	CPF 605.843.359-20	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento		Ato/eventos		Situação	
Data 15/10/2021	Número 20216906857	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 09/02/2022, às 08:49:01 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **TPEJADBB**.



PRC2210123630

SEBASTIAO MOTA
Secretário Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE**MONSTER & CIA LTDA****CNPJ: 31.905.214/0001-30****NIRE: 412.08921111**

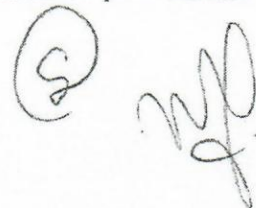
Página 1 de 7

GIOVANE BLAU MONSTER, brasileiro, maior, nascido aos 09 de dezembro (12) de 1993, natural de Marechal Cândido Rondon/PR, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil, RG sob nº 9.434.793-9, expedida pela Secretaria do Estado da Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF sob nº 069.836.209-84, residente e domiciliado na Rua Dr. Osvaldo Cruz, nº 485, Lot. Groff, em Mercedes/PR, CEP 85.998-000 e

MARIA ELENA BLAU MONSTER, brasileira, maior, nascida aos 15 de fevereiro (02) de 1966, natural de Cruzeiro do Sul/RS, casada pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG sob nº 4.211.198-8, expedida pela Secretaria do Estado da Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrita no CPF sob nº 605.843.359-20, residente e domiciliada na Rua Dr. Osvaldo Cruz, nº 485, Lot. Groff, em Mercedes/PR, CEP 85.998-000.

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresarial Limitada que gira sob o nome empresarial de **MONSTER & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 31.905.214/0001-30, com sede localizada na Rua Dr. Osvaldo Cruz, nº 485, Sala 02, Lot. Groff, em Mercedes/PR, CEP 85.998-000, conforme Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 412.08921111 de 31/10/2018, inscrita no CNPJ Nº 31.905.214/0001-30, resolvem modificar e consolidar seu contrato social e posteriores alterações de acordo com a Lei 10406 de 10.01.02 e subsidiariamente pela Lei 6404 de 15.12.1976 conforme e cláusulas abaixo:

Cláusula Primeira: Fica alterado o objeto social da empresa para: Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; Comércio varejista de peças, acessórios novos e usados para veículos automotores, leves e pesados; Prestação de serviços mecânicos; elétricos e de borracharia para veículos leves e pesados; Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas; Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de

Handwritten signature and a circular stamp containing the letter 'S'.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE**MONSTER & CIA LTDA****CNPJ: 31.905.214/0001-30****NIRE: 412.08921111**

Página 2 de 7

estimação; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Serviços de locações de aluguel tais como: máquinas, caminhões, reboques; semi-reboques; vans; veículos pesados e equipamentos com e sem condutor.

Cláusula Segunda: Retira-se da sociedade o sócio **GIOVANE MONSTER**, que possui R\$21.000,00(Vinte e um mil reais), dividido em 21.000(vinte e uma mil) quotas de R\$1,00 (um real), cada que estão sendo vendidas e transferidas de forma onerosa para a sócia remanescente **MARIA ELENA BLAU MONSTER**, já denominada. A sócia retirante dá ao sócio remanescente plena, geral rasa e irrevogável quitação das quotas vendidas, declarando este conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando subrogado nos direitos e obrigações decorrentes da presente alteração.

Cláusula Terceira: Em virtude das modificações havidas, o capital no valor de R\$30.000,00(Trinta mil reais) dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de R\$1,00 (um real), cada uma totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, fica assim distribuídas entre a sócia:

NOME	Nº de Quotas	Valor R\$	Participação
MARIA ELENA BLAU MONSTER	30.000	R\$30.000,00	100%
TOTAL	30.000	R\$30.000,00	100%

Cláusula Quarta: O sócio **GIOVANE MONSTER**, retira-se da sociedade achando-se totalmente quitados nada mais tendo a reclamar.

Cláusula Quinta: A sociedade será administrada pela sócia **MARIA ELENA BLAU MONSTER**, podendo os mesmos assinar sempre individualmente cada um por si, sendo-lhe atribuídos todos os poderes de administração e representação da sociedade, é vedado aos sócios o uso da denominação social em negócios alheios aqueles do objeto social, e na prática de atos a estes não inerentes serão os mesmos responsabilizados nos termos da lei civil.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE**MONSTER & CIA LTDA****CNPJ: 31.905.214/0001-30****NIRE: 412.08921111**

Página 3 de 7

Cláusula Sexta: A administradora declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Sétima: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**MONSTER & CIA LTDA****CNPJ: 31.905.214/0001-30****NIRE: 412.08921111**

MARIA ELENA BLAU MONSTER, brasileira, maior, nascida aos 15 de fevereiro (02) de 1966, natural de Cruzeiro do Sul/RS, casada pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade, RG sob o nº 4.211.198-8, expedida pela Secretaria do Estado da Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrita no CPF sob nº 605.843.359-20, residente e domiciliada na Rua Dr. Osvaldo Cruz, nº 485, Lot. Groff, em Mercedes/PR, CEP 85.998-000.

Única sócia componente da Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome empresarial de **MONSTER & CIA LTDA**, com sede localizada na Rua Dr. Osvaldo Cruz, nº 485, Sala 02, Lot. Groff, em Mercedes/PR, CEP 85.998-000, conforme Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 412.08921111 de 31/10/2018, inscrita no CNPJ Nº 31.905.214/0001-30, conforme cláusulas abaixo:

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial **MONSTER & CIA LTDA**.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE

MONSTER & CIA LTDA

CNPJ: 31.905.214/0001-30

NIRE: 412.08921111

Página 4 de 7

Cláusula Segunda: O sócio(a) declara que a empresa se enquadra em **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.(art. 3º, I, LC 123/2006).

Cláusula Terceira: A sociedade tem a sua no endereço: Rua Dr. Osvaldo Cruz, nº 485, Sala 02, Lot. Groff, em Mercedes/PR, CEP 85.998-000.

Cláusula Quarta: A sociedade tem como objeto social a exploração do ramo de: Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; Comércio varejista de peças, acessórios novos e usados para veículos automotores, leves e pesados; Prestação de serviços mecânicos; elétricos e de borracharia para veículos leves e pesados; Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas; Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Serviços de locações de aluguel tais como: maquinas, caminhões, reboques; semi-reboques; vans; veículos pesados e equipamentos com e sem condutor.

Cláusula Quinta: O capital social é de R\$30.000,00(Trinta mil reais) dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Hum real), cada uma, integralizadas em moeda corrente do país, assim subscritas:

NOME	Nº de Quotas	Valor R\$	Participação
MARIA ELENA BLAU MONSTER	30.000	R\$30.000,00	100%
TOTAL	30.000	R\$30.000,00	100%

Cláusula Sexta: A sociedade iniciou suas atividades em 22 de outubro de 2018 e seu prazo é indeterminado.

Handwritten signature and initials in black ink, located at the bottom right of the page.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE

MONSTER & CIA LTDA

CNPJ: 31.905.214/0001-30

NIRE: 412.08921111

Página 5 de 7

Cláusula Sétima: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições de preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Oitava: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

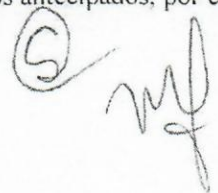
Cláusula Nona: A sociedade será administrada pela sócia **MARIA ELENA BLAU MONSTER**, deste instrumento, podendo os mesmos assinar sempre individualmente, cada um por si, sendo-lhe atribuídos todos os poderes de administração e representação da sociedade, é vedado aos sócios o uso da denominação social em negócios alheios aqueles do objeto social, e na prática de atos a estes não inerentes será o mesmo responsabilizado nos termos da lei civil.

Cláusula Décima: Pelo exercício da administração terão os sócios administradores direito a uma retirada mensal a título de Pro Labore, cujo valor será fixado de comum acordo entre eles.

Cláusula Décima Primeira: Para efeito de contabilização o valor relativo às retiradas dos sócios administradores serão levados a conta de despesas gerais da sociedade.

Cláusula Décima Segunda: O exercício social coincidirá com o ano civil. Anualmente a 31 de dezembro e será elaborado um Balanço Patrimonial, Balanço de resultado econômico e inventário. Os lucros ou prejuízos apurados serão divididos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital social, exceto se, havendo lucro deliberaram os sócios levá-lo ao Patrimônio Líquido da sociedade para posterior utilização.

Parágrafo único: A sociedade poderá levantar balanços intermediários em qualquer época do ano, para distribuição de lucros, bem como distribuição de lucros antecipados, por conta



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE

MONSTER & CIA LTDA

CNPJ: 31.905.214/0001-30

NIRE: 412.08921111

Página 6 de 7

de lucros a serem apurados no ano base, com a aprovação absoluta de seus sócios quotistas, bem como com a observância do que determina a legislação do imposto de renda das Pessoas Jurídicas.

Cláusula Décima Terceira: Da cessão de quotas, da incapacidade e morte dos sócios as quotas de capital social não poderão ser alienadas a terceiros estranhos à sociedade sem que seja dado direito de preferência aos sócios que nela permanecerem, sendo-lhes assegurada tal preferência em igualdade de condições, preço por preço.

Parágrafo I: No caso de morte de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, continuando com os sócios remanescentes e os herdeiros do de cujus. Caso não haja acordo entre os sócios remanescentes e os herdeiros do sócio falecido para continuidade da sociedade com estes, os haveres do sócio falecido serão pagos aos seus herdeiros de conformidade com o acordo que houverem por bem firmar na ocasião.


Parágrafo II: Na vigência deste instrumento, ocorrendo impedimento ou incapacidade de qualquer um dos sócios, será este excluído da sociedade mediante alteração contratual e seus direitos e haveres serão pagos, de conformidade com o acordo que houverem por bem firmar na ocasião, caso seus herdeiros não queiram continuar na sociedade.

Cláusula Décima Quarta: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador de acordo Arts 1.071,1.072 Parágrafo 2º e art. 1.078, CC/2002.

Cláusula Décima Quinta: 14ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Sexta: A administradora declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação,

9



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE

MONSTER & CIA LTDA

CNPJ: 31.905.214/0001-30

NIRE: 412.08921111


Página 7 de 7

peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.(art. 1.011 & 1º, CC/ 2002).

Cláusula Décima Sétima: Fica eleito o foro de Mercedes, Estado do Paraná, Brasil, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos assinam a presente alteração em via única.

Mercedes/PR, 01 de outubro de 2021.


Firma Reconhecida
Serviço Distrital Mercedes
GIOVANE BLAU MONSTER


Firma Reconhecida
Serviço Distrital Mercedes
MARIA ELENA BLAU MONSTER

SERVIÇO DISTRITAL DE MERCEDES MIRNA HAMM - Titular / KLEY HAMM - Substituto
Substituto de Notas e Registro Civil de Pessoas Naturais R. Dr. João Inácio, 442 - Centro - Mercedes - Comarca de Mercedes (Estado do Paraná)
CEP 85298-000 - Fone (41) 3290-1253 - E-mail: cartorio@mercedes.pr.net

Selo Digital n.º F716X69qtIAczNkXodoovkb
Consulte esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/Consulta>
RECONHEÇO por VERDADEIRA a assinaturas de GIOVANE BLAU
MONSTER e MARIA ELENA BLAU
MONSTER. 0008 F7A541975-882981-B5*****
Dou fé. Mercedes, 01 de outubro de 2021.


MIRNA HAMM - Agente Delegada



SERVIÇO DISTRITAL DE MERCEDES
CNS 088282
Fone: (41) 3290-1253
Mirna Hamm
Agente Delegada
Kley Hamm
Substituto
Rua Dr. João Inácio, Nº 442
Mercedes-PR
CEP 85298-000



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, FIRMINO PETERS, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 022488, expedida em 04/11/1983, inscrito no CPF nº 21029822034, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	Nº do Registro	Nome
21029822034	022488	FIRMINO PETERS



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/10/2021 08:56 SOB Nº 20216906857.
PROTOCOLO: 216906857 DE 14/10/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12107611480. CNPJ DA SEDE: 31905214000130.
NIRE: 41208921111. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/10/2021.
MONSTER & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

MONSTER E CIA LTDA

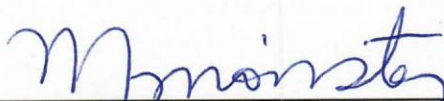
Av. João XXIII, S/N, Acesso Copagril a BR-163 – Mercedes/PR – CEP: 85.998-000
E-mail: adm_monster@hotmail.com – Telefone: (45) 98815-5522
CNPJ: 31.905.214/0001-30

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao Pregoeiro do Município de Mercedes - PR
Pregão Presencial n.º 13/2022

MONSTER & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 31.905.214/0001-30, Inscrição Estadual n.º 90796502-31, neste ato representada por seu representante legal, a Sra. MARIA ELENA BLAU MONSTER, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 4.211.198-8, expedida pela SSP/PR, e do CPF n.º 605.843.359-20, DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão acima mencionado.

Mercedes – PR, 10 de fevereiro de 2022.



MARIA ELENA BLAU MONSTER
Sócia Administradora

MONSTER E CIA LTDA

Av. João XXIII, S/N, Acesso Copagrill a BR-163 - Mercedes/PR - CEP: 85.998-000

E-mail: adm_monster@hotmail.com - Telefone: (45) 98815-5522

CNPJ: 31.905.214/0001-30


TERMO DE CREDENCIAMENTO

Ao Pregoeiro do Município de Mercedes - PR
Pregão Presencial n.º 13/2022

O abaixo assinado, MARIA ELENA BLAU MONSTER, inscrito no CPF/MF sob n.º 605.843.359-20, portador da Carteira de Identidade n.º 4.211.198-8, expedida pela SSP/PR, na qualidade de responsável legal do proponente MONSTER & CIA LTDA, vem, pelo presente, informar V.Sa. que o senhor MARCELO DIECKEL, inscrito no CPF/MF sob n.º 057.675.349-18, portador da Carteira de Identidade n.º 8.432.814-6, expedida pela SSP/PR, é a pessoa por nós designada para acompanhar o procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, sob n.º 13/2022, com autorização para, em todas as fases, representar a empresa supra, tomar qualquer decisão, inclusive: a) apresentar a declaração de que a empresa cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos; b) entregar os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação; c) formular lances ou ofertas verbalmente; d) negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados; e) desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo; f) assinar a ata da sessão; g) prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro e; h) praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

O presente Termo é válido somente até o final do certame em epígrafe.

Mercedes – PR, 10 de fevereiro de 2022.



MARIA ELENA BLAU MONSTER

Sócia Administradora



MARCELO DIECKEL

Representante



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.905.214/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/10/2018
NOME EMPRESARIAL MONSTER & CIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R RUA DR OSVALDO CRUZ	NÚMERO 485	COMPLEMENTO SALA 02
CEP 85.998-000	BAIRRO/DISTRITO LOTEAMENTO GROFF	MUNICÍPIO MERCEDES
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF PR
TELEFONE (45) 3256-1436/ (45) 8811-4797		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/10/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/02/2022** às **15:25:31** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			P R		
		MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO					
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2109242310							
		NOME MARCELO DIECKEL					
		DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF 84328146 SESP PR					
		CPF 057.675.349-18		DATA NASCIMENTO 23/06/1987			
		FILIAÇÃO ALCEU DIECKEL MARLENE DIECKEL					
		PERMISSÃO		ACC		CAT. HAB. AB	
Nº REGISTRO 03670726553		VALIDADE 05/06/2025		1ª HABILITAÇÃO 23/08/2005			
OBSERVAÇÕES A							
							
ASSINATURA DO PORTADOR							
LOCAL MERCEDES, PR		DATA EMISSÃO 05/08/2020					
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO							
89861388205 PR918468759							
PARANÁ							
DENATRAN			CONTRAN				

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1688119245

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1688119245

VALS

NOME
 MARIA ELENA BLAU MONSTER

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 4211198-8 SESP PR

CPF
 605.843.359-20 DATA NASCIMENTO
 15/02/1966

FILIAÇÃO
 BERTOLDO VALENTIM BLAU
 OLGA BLAU

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 B

Nº REGISTRO
 03029807834 VALIDADE
 04/07/2023 1ª HABILITAÇÃO
 16/09/2003

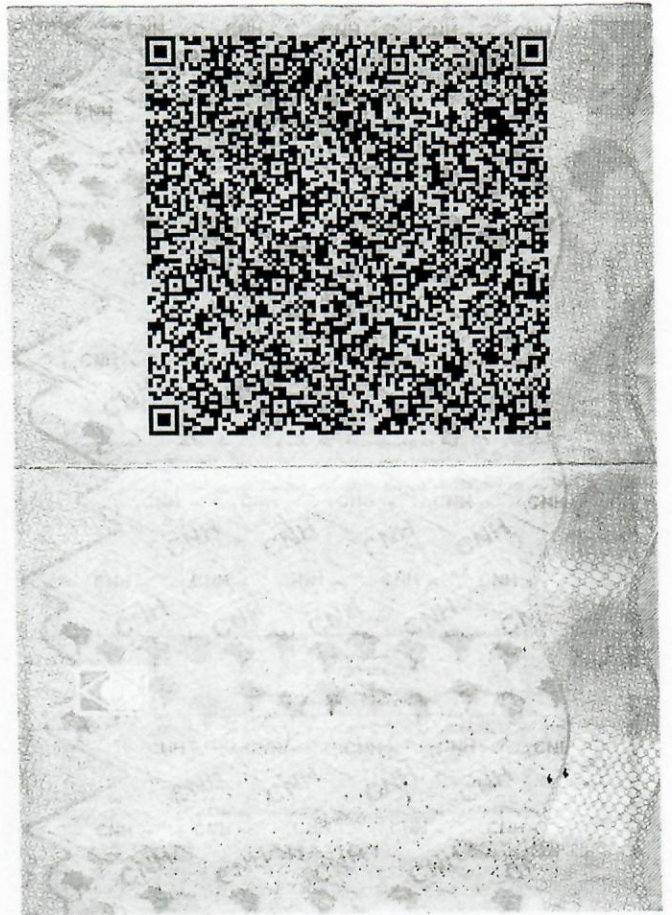
OBSERVAÇÕES
 F; D

ASSINATURA DO PORTADOR
M. Monster

LOCAL
 MERCEDES, PR DATA EMISSÃO
 30/07/2018

ASSINATURA DO EMISSOR
 04206964700
 PR914679487

PARANÁ



MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR
 Certifico que a presente cópia
 confere com o documento original
 Mercedes-PR 09/02/22
aa



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.973.066/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/10/2003
NOME EMPRESARIAL MONSTER TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DR. OSVALDO CRUZ	NÚMERO 485	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 85.998-000	BAIRRO/DISTRITO LOTEAMENTO GROFF	MUNICÍPIO MERCEDES
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO INF_E_LIVRARIA_PARANA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (45) 3256-1436/ (45) 8811-4797
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/01/2022** às **09:45:13** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 07 DA SOCIEDADE**MÖNSTER TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA****CNPJ: 05.973.066/0001-81****NIRE: 412.05123132**

Página 1 de 7

GIOVANE BLAU MÖNSTER, brasileiro, maior, nascido aos 09 de dezembro (12) de 1993, natural de Marechal Cândido Rondon/PR, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil, RG sob nº 9.434.793-9, expedida pela Secretaria do Estado da Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF sob nº 069.836.209-84, residente e domiciliado na Rua Dr. Osvaldo Cruz, nº 485, Lot. Groff, em Mercedes/PR, CEP 85.998-000 e

MARIA ELENA BLAU MÖNSTER, brasileira, maior, nascida aos 15 de fevereiro (02) de 1966, natural de Cruzeiro do Sul/RS, casada pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG sob nº 4.211.198-8, expedida pela Secretaria do Estado da Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrita no CPF sob nº 605.843.359-20, residente e domiciliada na Rua Dr. Osvaldo Cruz, nº 485, Lot. Groff, em Mercedes/PR, CEP 85.998-000 e

WALDEMAR MÖNSTER, brasileiro, maior, nascido ao 11 de novembro (11) de 1970, natural de Marechal Cândido Rondon/PR, casado pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil, RG sob nº 5.357.808-0, expedida pela Secretaria do Estado da Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF sob nº 747.471.779-49, residente e domiciliado na Rua Dr. Osvaldo Cruz, nº 485, Lot. Groff, em Mercedes/PR, CEP 85.998-000.

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome empresarial de **MÖNSTER TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA**, localizada na Rua Dr. Osvaldo Cruz, nº 485, Sala 01, Lot. Groff, em Mercedes/PR, CEP 85.998-000, conforme Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 412.05123132 de 30/10/2003, inscrita no CNPJ Nº 05.973.066/0001-81, resolvem, assim, modificar e consolidar seu contrato social e posteriores alterações de acordo com a Lei 10406 de 10.01.02 e subsidiariamente pela Lei 6404 de 15.12.1976, conforme cláusulas abaixo:



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 07 DA SOCIEDADE

MÖNSTER TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA

CNPJ: 05.973.066/0001-81

NIRE: 412.05123132

Página 2 de 7

Cláusula Primeira: Fica alterado o objeto social da sociedade para: Serviços de Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Transportes municipais; Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas; Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Serviços de locações de aluguel tais como: maquinas, caminhões, reboques; semi-reboques; vans; veículos pesados e equipamentos com e sem condutor.

Cláusula Segunda: Retira-se da sociedade a sócia **Maria Elena Blau Mönster**, que possui R\$103.000,00(Cento e três mil reais), dividido em 103.000(cento e três mil) quotas de R\$1,00 (um real), cada que estão sendo vendidas e transferidas de forma onerosa para o sócio remanescente **Waldemar Mönster**, já denominado. A sócia retirante dá ao sócio remanescente plena, geral rasa e irrevogável quitação das quotas vendidas, declarando este conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes da presente alteração.

Cláusula Terceira: Em virtude das modificações havidas, o capital no valor de R\$336.150,00(Trezentas e trinta e seis mil, cento e cinquenta reais) dividido em 336.150 (trezentas e trinta e seis mil, cento e cinquenta) quotas de R\$1,00 (um real), cada uma totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, fica assim distribuídas entre os sócios:

Sócios	Nº de Quotas	Valor R\$	Participação
Giovane Blau Mönster	10.000	R\$10.000,00	3%
Waldemar Mönster	326.150	R\$326.150,00	97%
TOTAL	336.150	R\$336.150,00	100%

Cláusula Quarta: A sócia **Maria Elena Blau Mönster**, retira-se da sociedade achando-se totalmente quitados nada mais tendo a reclamar.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left, a circled 'S' in the middle, and another signature on the right.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 07 DA SOCIEDADE

MÖNSTER TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA

CNPJ: 05.973.066/0001-81

NIRE: 412.05123132

Página 3 de 7

Cláusula Quinta: A sociedade será administrada pelos sócios **Giovane Blau Mönster** e **Waldemar Mönster**, podendo os mesmos assinar sempre individualmente cada um por si, sendo-lhe atribuídos todos os poderes de administração e representação da sociedade, é vedado aos sócios o uso da denominação social em negócios alheios aqueles do objeto social, e na prática de atos a estes não inerentes serão os mesmos responsabilizados nos termos da lei civil.

Cláusula Sexta: Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Sétima: Á vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

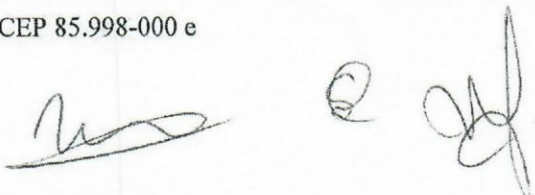
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

MÖNSTER TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA

CNPJ: 05.973.066/0001-81

NIRE: 412.05123132

GIOVANE BLAU MÖNSTER, brasileiro, maior, nascido aos 09 de dezembro (12) de 1993, natural de Marechal Cândido Rondon/PR, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil, RG sob nº 9.434.793-9, expedida pela Secretaria do Estado da Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF sob nº 069.836.209-84, residente e domiciliado na Rua Dr. Osvaldo Cruz, nº 485, Lot. Groff, em Mercedes/PR, CEP 85.998-000 e



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 07 DA SOCIEDADE

MÔNSTER TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA

CNPJ: 05.973.066/0001-81

NIRE: 412.05123132

Página 4 de 7

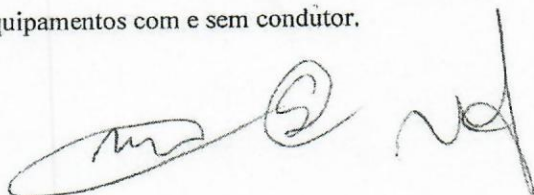
WALDEMAR MÔNSTER, brasileiro, maior, nascido ao 11 de novembro (11) de 1970, natural de Marechal Cândido Rondon/PR, casado pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil, RG sob nº 5.357.808-0, expedida pela Secretaria do Estado da Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF sob nº 747.471.779-49, residente e domiciliado na Rua Dr. Osvaldo Cruz, nº 485, Lot. Groff, em Mercedes/PR, CEP 85.998-000.

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome empresarial de **MÔNSTER TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 05.973.066/0001-81, conforme Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 412.05123132 de 30/10/2003, resolvem, assim, consolidar o contrato social conforme cláusulas abaixo:

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial **MÔNSTER TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA**, tem sua sede localizada na Rua Dr. Osvaldo Cruz, nº 485, Sala 01, Lot. Groff, em Mercedes/PR, CEP 85.998-000.

Cláusula Segunda: Os sócios declaram que a empresa se enquadra em MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.(art. 3º, I, LC 123/2006).

Cláusula Terceira: A sociedade tem como objeto social a exploração do ramo de: Serviços de Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Transportes municipais; Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas; Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Serviços de locações de aluguel tais como: máquinas, caminhões, reboques; semi-reboques; vans; veículos pesados e equipamentos com e sem condutor.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 07 DA SOCIEDADE

MÖNSTER TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA

CNPJ: 05.973.066/0001-81

NIRE: 412.05123132

Página 5 de 7

Cláusula Quarta: O capital social é de R\$336.150,00 (Trezentos e trinta e seis mil, cento e cinquenta reais) dividido em 336.150 (trezentos e trinta e seis mil, cento e cinquenta) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), cada uma, integralizadas em moeda corrente do país, assim subscritas:

Sócios	Nº de Quotas	Valor R\$	Participação
Giovane Blau Mönster	10.000	R\$10.000,00	3%
Waldemar Mönster	326.150	R\$326.150,00	97%
Total	336.150	R\$336.150,00	100%

Cláusula Quinta: A sociedade iniciou suas atividades em 30 de outubro de 2003 e seu prazo é indeterminado.

Cláusula Sexta: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições de preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava: A sociedade será administrada pelos sócios **Giovane Blau Mönster** e **Waldemar Mönster**, autorizados o uso do nome empresarial em conjunto ou individualmente cada um por si, com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, é vedado aos sócios o uso da denominação social em negócios alheios aqueles do objeto social, e na prática de atos a estes não inerentes será o mesmo responsabilizado nos termos da lei civil.

Cláusula Nona: Pelo exercício da administração terão os sócios administradores direito a uma retirada mensal a título de Pro Labore, cujo valor será fixado de comum acordo entre eles.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 07 DA SOCIEDADE

MÖNSTER TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA

CNPJ: 05.973.066/0001-81

NIRE: 412.05123132

Página 6 de 7

Cláusula Décima: Para efeito de contabilização o valor relativo às retiradas dos sócios administradores será levado a conta de despesas gerais da sociedade.

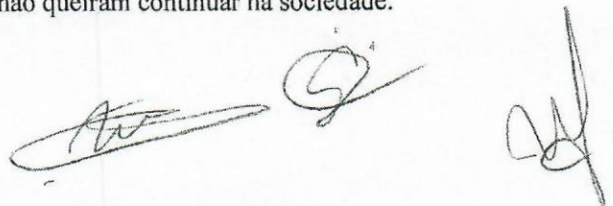
Cláusula Décima Primeira: O exercício social coincidirá com o ano civil. Anualmente a 31 de dezembro e será elaborado um Balanço Patrimonial, Balanço de resultado econômico e inventário. Os lucros ou prejuízos apurados serão divididos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital social, exceto se, havendo lucro deliberaram os sócios levá-lo ao Patrimônio Líquido da sociedade para posterior utilização.

Parágrafo único: A sociedade poderá levantar balanços intermediários em qualquer época do ano, para distribuição de lucros, bem como distribuição de lucros antecipados, por conta de lucros a serem apurados no ano base, com a aprovação absoluta de seus sócios quotistas, bem como com a observância do que determina a legislação do imposto de renda das Pessoas Jurídicas.

Cláusula Décima Segunda: Da cessão de quotas, da incapacidade e morte dos sócios as quotas de capital social não poderão ser alienadas a terceiros estranhos à sociedade sem que seja dado direito de preferência aos sócios que nela permanecerem, sendo-lhes assegurada tal preferência em igualdade de condições, preço por preço.

Parágrafo I: No caso de morte de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, continuando com os sócios remanescentes e os herdeiros do de cujus. Caso não haja acordo entre os sócios remanescentes e os herdeiros do sócio falecido para continuidade da sociedade com estes, os haveres do sócio falecido serão pagos aos seus herdeiros de conformidade com o acordo que houverem por bem firmar na ocasião.

Parágrafo II: Na vigência deste instrumento, ocorrendo impedimento ou incapacidade de qualquer um dos sócios, será este excluído da sociedade mediante alteração contratual e seus direitos e haveres serão pagos, de conformidade com o acordo que houverem por bem firmar na ocasião, caso seus herdeiros não queiram continuar na sociedade.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 07 DA SOCIEDADE

MÖNSTER TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA

CNPJ: 05.973.066/0001-81

NIRE: 412.05123132

Página 7 de 7

Cláusula Décima Terceira: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador de acordo Arts 1.071,1.072 Parágrafo 2º e art. 1.078, CC/2002.

Cláusula Décima Quarta: 14ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Quinta: Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.(art. 1.011 & 1º, CC/ 2002).

Cláusula Décima Sexta: Fica eleito o foro de Mercedes, Estado do Paraná, Brasil, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos assinam a presente alteração em via única.

Mercedes/PR, 01 de outubro de 2021.



 GIOVANE BLAU MÖNSTER

Firma Reconhecida
Serviço Distrital Mercedes



 MARIA ELENA BLAU MÖNSTER

Firma Reconhecida
Serviço Distrital Mercedes

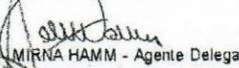


 WALDEMAR MÖNSTER

Firma Reconhecida
Serviço Distrital Mercedes


SERVIÇO DISTRITAL DE MERCEDES MIRNA HAMM - Titular / KLEY HAMM - Substituto
 R. Dr. João Inácio, 442 - Centro - Mercedes - Comarca de Mercedes (Câmbio Rondon)/PR
 CEP 83868-000 - Fone (41) 3256-1253 - Email cartorio@mercedespr.com.br

Selo Digital n.º F716869qtTAcnzNhKpAxovekb
 Consulte esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/Consulta>
 RECONHEÇO por VERDADEIRA a assinaturas de GIOVANE BLAU MÖNSTER, MARIA ELENA BLAU MÖNSTER e WALDEMAR MÖNSTER. 0009:FGLPJR-986059-88*****
 Dou fé. Mercedes, 01 de outubro de 2021.



 MIRNA HAMM - Agente Delegada

SERVIÇO DISTRITAL DE MERCEDES
 CNPJ 05.973.066/0001-81
 Fone: (41) 3256-1253
 Mirna Hamm
 Agente Delegada
 Kley Hamm
 Substituto
 Rua Dr. João Inácio, Nº 442
 Mercedes-PR
 CEP 83868-000





TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, FIRMINO PETERS, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 022488, expedida em 04/11/1983, inscrito no CPF n° 21029822034, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
21029822034	022488	FIRMINO PETERS



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/10/2021 15:13 SOB N° 20216899869.
PROTOCOLO: 216899869 DE 15/10/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12107629559. CNPJ DA SEDE: 05973066000181.
NIRE: 41205123132. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/10/2021.
MONSTER TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao Pregoeiro do Município de Mercedes - PR
Pregão Presencial n.º 13/2022

MONSTER TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 05.973.066/0001-81, Inscrição Estadual n.º 90294260-20, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. GIOVANE BLAU MONSTER, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 9.434.793-9, expedida pela SSP/PR, e do CPF n.º 069.836.209-84, DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão acima mencionado.

Mercedes – PR, 10 de fevereiro de 2022.

GIOVANE BLAU MONSTER
Sócio Administrador



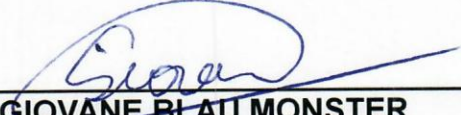
MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Ao Pregoeiro do Município de Mercedes - PR
Pregão Presencial n.º 13/2022

O abaixo assinado, GIOVANE BLAU MONSTER, inscrito no CPF/MF sob n.º 069.836.209-84, portador da Carteira de Identidade n.º 9.434.793-9, expedida pela SSP/PR, na qualidade de responsável legal do proponente MONSTER TRANSPORTE RODOVIARIOLTA, vem, pelo presente, informar V.Sa. que o senhor GIOVANE BLAU MONSTER, inscrito no CPF/MF sob n.º 069.836.209-84, portador da Carteira de Identidade n.º 9.434.793-9, expedida pela SSP/PR, é a pessoa por nós designada para acompanhar o procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, sob n.º 13/2022, com autorização para, em todas as fases, representar a empresa supra, tomar qualquer decisão, inclusive: a) apresentar a declaração de que a empresa cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos; b) entregar os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação; c) formular lances ou ofertas verbalmente; d) negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados; e) desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo; f) assinar a ata da sessão; g) prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro e; h) praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

O presente Termo é válido somente até o final do certame em epígrafe.

Mercedes – PR, 10 de fevereiro de 2022.



GIOVANE BLAU MONSTER
Sócio Administrador

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			P R
		MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA			
		DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO			
		CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO			
NOME GIOVANE BLAU MONSTER					
DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF 94347939 SESP PR					
CPF 069.836.209-84					
DATA NASCIMENTO 09/12/1993					
FILIAÇÃO WALDEMAR MONSTER					
MARIA ELENA BLAU MONSTER					
PERMISSÃO					
ACC					
CAT. HAB. AE					
Nº REGISTRO 05458014937		VALIDADE 23/02/2023		1ª HABILITAÇÃO 05/03/2012	
OBSERVAÇÕES					
ASSINATURA DO PORTADOR					
LOCAL MERCEDES, PR		DATA EMISSÃO 19/03/2018			
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO					
55112026498 PR914013013					
PARANÁ					
DENATRAN		CONTRAN			

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1596832261

1596832261

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN